



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Anexo II - 3º Andar - Sala 341 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8029 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 21/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC

Brasília, na data da assinatura.

Aos Senhores
Dirigentes de instituições de ensino superior públicas
Instituições de ensino superior públicas
Todos os Estados (UF)

Assunto: Edição única do Sisu em 2024.

Senhor(a) Dirigente de instituição de ensino superior pública,

1. Os desafios do novo ciclo do Sisu para 2024 também representam oportunidades de aprimoramento do acesso à Educação Superior Pública, diante da aprovação e recente sanção da nova Lei de Cotas, o que exigiu dedicação e esforço redobrado por parte da equipe técnica do MEC.
2. A SESU/MEC tem feito esforços para ampliar o diálogo com os atores envolvidos no Sisu. Como parte desse processo, foi realizado em agosto de 2023 o seminário "*Acesso à Educação Superior Pública: União e Reconstrução*", que contou com a participação de diversos Pró-Reitores e outros gestores e servidores das instituições públicas participantes do Sisu e teve como um dos temas discutidos **a realização de uma edição do Sisu no início do ano para o ingresso no primeiro e no segundo semestres**.
3. Em consonância com as discussões do Seminário e com o objetivo de simplificar o processo seletivo, como também de oportunizar um maior tempo para que as necessárias evolutivas sejam feitas no sistema, decidiu-se pela oferta de todas as vagas disponíveis no mês de janeiro. Como exemplo, salienta-se que já é prática da maioria das IES uma única oferta de vagas para os dois semestres e em 2023 apenas 18% do total de vagas foi ofertado no Sisu no meio do ano.
4. Dessa forma, espera-se diminuir a evasão primária e, além disso, construiremos juntos, a partir de fevereiro de 2024, um novo processo que ocorrerá no meio do ano e que terá como foco a oferta de vagas ociosas, remanescentes e que também poderá ser utilizado para reingresso, readmissão, reopção e transferências.
5. Cabe esclarecer, entretanto, que a medida, em processo de implementação pela Dippes, em nada afetará a autonomia das IFES na oferta de vagas, uma vez que as instituições continuarão com a liberdade de dividirem a oferta e, conseqüentemente, realizarem todas as matrículas, sem a necessidade de assinatura no meio do ano de nova adesão ao Sisu.
6. Por oportuno, ressaltamos que o **Sisu Gestão** (<https://sisugestao.mec.gov.br/>) está preparado para receber a oferta da IES separada por semestre, com relação à indicação do início das aulas, para o ano de 2024 e seguintes.
7. O edital que ainda será publicado com as datas completas da Edição Sisu 2024/1 possibilitará que as IES tenham maior prazo durante o primeiro semestre de 2024 para receberem documentações dos estudantes, realizar a matrícula tanto dos classificados dentro das vagas para primeiro semestre quanto para os classificados para as vagas do segundo semestre e, desse modo, possibilitando assim que as IES possam diluir a força de trabalho de suas equipes para o atendimento dos estudantes, registro da matrícula e o retorno do registro da ocupação para o Sisu Gestão, tudo durante prazos que percorram o primeiro semestre de 2024.
8. Esclarecemos, ainda, que a [Portaria Normativa nº 21/2012](#) informa que o estudante não pode escolher para qual semestre se inscreverá. A classificação dos estudantes definirá se ele deverá ser matriculado para iniciar as aulas no primeiro ou segundo semestre, conforme o registro de matrícula indique se o estudante está dentro das vagas para 1º ou 2º semestre.
[Portaria Normativa nº 21/2012](#)
Art. 6º É facultado à instituição de ensino ofertar, no processo seletivo referente ao primeiro semestre, as vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre. Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo:
I – as vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos estudantes, de acordo com as notas obtidas no Enem, observada a modalidade de concorrência de opção do estudante; (Redação dada pela Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020)
II- o estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e
III - a instituição deverá garantir que o estudante selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no mesmo período estabelecido no edital do processo seletivo do Sisu referente ao primeiro semestre.
9. Tendo em vista essa mudança, pedimos que todas as instituições participantes do Sisu ofertem todas as vagas programadas para 2024 nesta edição Sisu 2024/1, organizando a oferta para indicar se são vagas para início das aulas no 1º ou 2º semestre do ano, conforme caso a caso. Abaixo segue o print de tela do Sisu Gestão indicando o local da Adesão onde as IES podem configurar a oferta das vagas.

Unidade SEDE 1036214						
Avenida Amazonas, 5253 - Nova Suíça - Belo Horizonte-MG CEP: 30480-000 Telefone: 31 3319-7006						
Código	Curso	Grau	Turno	Vagas autorizadas	Vagas no SISU	Vagas 12.711/2012
<input checked="" type="checkbox"/> 150201	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	Integral	80	40	20

80

Vagas autorizadas

40

Vagas no Sisu

Vagas de ingressos no **1º semestre: 40**

Vagas de ingressos no **2º semestre: 0**

Vagas para a **lei de cotas**

Vagas para **ações afirmativas**

Vagas para a **ampla concorrência**

Vagas no Sisu
Vagas da Lei 12.711/2012
Ações afirmativas
Pesos e notas

Informe a quantidade de vagas deste curso que serão ofertadas no Sisu. Caso necessário, você poderá dividir as vagas entre 1º e 2º S

40

Vagas de ingressos no
1º semestre

+

0

Vagas de ingressos no
2º semestre

40

Vagas ofertadas no

Por ser um curso **integral**, é necessário indicar em quais turnos este curso é efetivamente ministrado. (você deverá marcar mais de um turno). Esta informação vai auxiliar os candidatos na escolha de suas opções.

Matutino Vespertino Noturno

10. Algumas IES já realizam a oferta de vagas dessa forma nas edições de primeiro semestre do Sisu. Outras IES não têm essa prática ou nunca realizaram a oferta com separação por semestre do ano. Por oportuno, orientamos que todas mantenham boa comunicação com os estudantes, em especial, no ato da matrícula, para indicar se o estudante deverá iniciar aulas no 1º ou 2º semestre de 2024, conforme cada caso.

11. Além das mudanças relativas à eliminação do processo seletivo do meio do ano, a SESu/MEC também tem trabalhado em algumas adaptações dos sistemas de tecnologia, em consequência da promulgação da [Lei 14.723/23](#), que alterou dispositivos da [Lei 12.711/12](#) (Lei de Cotas), a exemplo da inclusão dos quilombolas entre os grupos beneficiários e da necessidade de ranqueamento de todos os inscritos em ampla concorrência, independentemente da inscrição como cotista. Em razão da necessidade de ajustes nos atos normativos infralegais e nos sistemas de tecnologia do Sisu para atender às mudanças da Lei, entendemos ser natural o surgimento de dúvidas sobre questões operacionais, em relação às quais nos prontificamos desde já a esclarecer.

12. Cumprimos-te cordialmente, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional no e-mail iesisu@mec.gov.br.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DA SILVA VIEGAS
Coordenador-Geral de Políticas de Educação Superior substituto

De acordo. Encaminhar para GAB/SESu.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior

De acordo. Enviar para as instituições de ensino superior públicas.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto da Silva Viegas, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 27/11/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Diretor(a)**, em 27/11/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Secretário(a)**, em 28/11/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4482062** e o código CRC **1164BE7A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.039617/2023-15

SEI nº 4482062